



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFIC
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – CFCON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.
Tel.: (87)2101-6719

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2022 – UNIVASF
PROCESSO Nº 23402.006326-2022-37

CONTRATO Nº 067/2022-UNIVASF

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **UNIVERSIDADE
FEDERAL DO VALE DO SÃO
FRANCISCO** E A EMPRESA
**CARESTREAM DO BRASIL
COMERCIO E SERVICOS DE
PRODUTOS MEDICOS LTDA** NA
FORMA ABAIXO:

ROBERTO JEFFERSON BEZERRA DO NASCIMENTO:01177521423
Assinado de forma digital por ROBERTO JEFFERSON BEZERRA DO NASCIMENTO:01177521423
3

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Av. José de Sá Maniçoba s/n, Centro, Petrolina - PE, C.E.P.: 56.304-205, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.440.725/0001-14, representada neste ato pelo professor Vice-Reitor Pró-Tempore, no exercício do cargo de Reitor, conforme Portaria nº 47 de 09 de fevereiro de 2022, publicada no D.O.U nº 29, de 10/02/2022, p. 41, o **Sr. ROBERTO JEFFERSON BEZERRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2366650 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 011.775.214-23, domiciliado no município de Petrolina/PE, Rua das tulipas, nº 25, bairro areia branca, CEP 56.330-100, e do outro lado como CONTRATADA a empresa **CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** com sede estabelecida na rua citlog, nº 333, Galpão log5, Aeroporto, Varginha/MG, CEP 37.031-090, CNPJ-MF nº 08.546.929/0003-94, representada neste ato pela Sr. **RICARDO ALAMINO DO AMARAL**, inscrita no CPF — MF sob nº 277.958.528-58, portador da Cédula de Identidade nº 25.935.935-X SSP/SP, residente na rua citlog, nº 333, Galpão log5, Aeroporto, Varginha/MG, CEP.: 37.031-090, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23402.006326-2022-37** em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de licitação nº 25/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Contrato nº 067/2022 – UNIVASF/ CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFC
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – CFCON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.
Tel.: (87)2101-6719

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para a contratação de serviço de manutenção técnica corretiva/reposição dos rolos SAPH7161 e SPAH7162, do equipamento digitalizador CR Vita (k# 85014539). Serviço que será prestado pela CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: Nº 08.546.929/0003-94, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. O serviço de execução técnica corretiva/ reposição, será efetivado em uma única visita na qual o técnico enviado pela empresa fará a reposição das peças citada no Termo de Referência. Na eventual, não resolução do problema nessa visita em razão da necessidade de substituição de peças e visitas adicionais a esta, será gerado um novo orçamento e, por conseguinte novo contrato o que se dará em outra instrução processual.

1.1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de licitação, ao Termo de referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição / Especificação	Local de execução	Quantidade	Horário/Período	Valor Total
01	Contratação de pessoa jurídica para serviço de manutenção corretiva/reposição dos SAPH7161 e SPAH7162, no equipamento digitalizador CR Vita (Vita Erase Leds) (k# 85014539), lotado no Setor de Diagnóstico por Imagem da Clínica Veterinária Universitária / UNIVASF.	Nas dependências do HOSPITAL VETERINÁRIO, na Rod. BR 407, KM 12, lote 543, Projeto Senador Nilo Coelho S/N, Bairro: C1, Campus de Ciências Agrárias – Petrolina - PE.	1	Em dias e horários de expediente comercial (segunda a sexta, das 8:00 horas às 17:00 horas).	R\$10.420,00
TOTAL					R\$10.420,00

ROBERTO JEFFERSON
BEZERRA DO
NASCIMENTO: 01/1775
21423
Assinado de forma digital por
ROBERTO JEFFERSON BEZERRA
DO NASCIMENTO: 01/177521423

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este termo de contrato tem validade a partir da data de sua assinatura e estenderá por 3(três) meses após a execução dos serviços que se inicia 15(quinze) dias após a data de assinatura do contrato, ficando por tanto a vigência do contrato de 19 de outubro de 2022 a 19 de janeiro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 10.420,00** (dez mil, quatrocentos e vinte reais).

Contrato nº 067/2022 – UNIVASF/ CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFIC
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – CFCON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.
Tel.: (87)2101-6719

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ROBERTO JEFFERSON
BEZERRA DO
NASCIMENTO:01177521
423

Assinado de forma digital
por ROBERTO JEFFERSON
BEZERRA DO
NASCIMENTO:01177521423

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154421/262308
Fonte: 8100000000
Programa de Trabalho: 170555
Natureza da Despesa: 339039
PI: M20RKN0132N
Nota de Empenho: 2022NE000476

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s) correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. A empresa contratada apresentará à direção da Clínica Veterinária Universitária a Nota Fiscal, a qual será encaminhada para pagamento após a verificação, pelo solicitante, da conclusão do serviço.

5.2. Após a devida conferência pelo Setor competente, o pagamento será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada ao Departamento de Contabilidade e Finanças.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Não haverá reajuste de preço no valor contratual referente às especificações dos serviços descritos no documento nº 472406, que consta no documento de ordem nº03/2022, assim como no Termo de referência, anexo a este contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFC
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – CFCON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.
Tel.: (87)2101-6719

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada observará a data da emissão da nota de empenho e entrará em contato com a direção da Clínica Veterinária Universitária - UNIVASF/CVU para agendar visita do técnico.

8.3. A empresa prestará os serviços, em dias e horários de expediente comercial nas dependências da Clínica Veterinária Universitária, na Rod. BR 407, KM 12 lote 543, Projeto Senador Nilo Coelho S/N, Campus de Ciências Agrárias – Petrolina-PE. Registra-se que o horário de expediente da contratante é de segunda a sexta-feira das 8h00 às 17h00.

8.4. A empresa prestará os serviços adotando todas as medidas preventivas no sentido de semimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade dos serviços.

8.5. A empresa responsabilizar-se-a por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

8.6. Cabe a empresa manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.7. Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

ROBERTO JEFFERSON
BEZERRA DO
NASCIMENTO:0117752142
3

Assinado de forma digital
por ROBERTO JEFFERSON
BEZERRA DO
NASCIMENTO:01177521423

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFC
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – CFCON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.
Tel.: (87)2101-6719

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. O Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. A Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. As Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

ROBERTO JEFFERSON
BEZERRA DO
NASCIMENTO: 01177521423

Assinado de forma digital por
ROBERTO JEFFERSON BEZERRA
DO NASCIMENTO: 01177521423

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFC
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – CFCON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.
Tel.: (87)2101-6719

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Petrolina - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Petrolina/PE, 21 de outubro de 2022.

ROBERTO JEFFERSON BEZERRA DO NASCIMENTO:01177521423
Assinado de forma digital por ROBERTO JEFFERSON BEZERRA DO NASCIMENTO:01177521423

ROBERTO JEFFERSON BEZERRA DO NASCIMENTO
VICE-REITOR PRÓ-TEMPORE, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR UNIVASF

RICARDO ALAMINO DO AMARAL:27795852858
Digitally signed by RICARDO ALAMINO DO AMARAL:27795852858
Date: 2022.10.21 08:49:07 -03'00'

RICARDO ALAMINO DO AMARAL
CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

TESTEMUNHA 1:

Ass.:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA 2:

Ass.:

Nome:

CPF: